



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 14, de 5 de março de 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Inciso I do Art. 24, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Os artigos 10, 18 § 3º e 38 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir do dia 31 de dezembro de cada legislatura, às vinte e uma horas para a posse de seus membros.

Art. 18. ...

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa no dia 31 de dezembro do ano das eleições, às vinte e uma horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito e eleição da Mesa e das comissões.

Art. 38. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 31 de dezembro do ano da eleição, às vinte e uma horas, prestando o **compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.**”

Art. 2º. Esta emenda à lei orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 5 de março de 2013.



Milton Penido
Presidente

Airton Hernandes Verussa
Primeiro Secretário